# Relações hierárquicas emergentes de um texto organizado predominantemente por paralelismo: o texto de lei

#### ANGÉLICA ALVES RUCHKYS

Doutora em Estudos Linguísticos pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Professora de Língua Portuguesa nos cursos de Direito do Centro Universitário de Belo Horizonte (UNI-BH) e do Centro Universitário UNA.

E-mail: angelicaruchkys@yahoo.com.br



Resumo: O presente artigo analisa – subjacente às subdivisões prescritas pelo especial modo como as leis são redigidas – como se organizam e se relacionam os incisos do art. 5º das normas de "direitos e deveres individuais e coletivos" do Capítulo I, do TÍTULO II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, um texto organizado predominantemente por paralelismo. Utiliza-se como suporte teórico-metodológico a Teoria da Estrutura Retórica (RST) para verificar a rede de relações retóricas que recobre esse *corpus*, partindo-se dos níveis mais altos da macroestrutura em direção aos níveis mais baixos, até se chegar ao nível de um dispositivo (de um inciso) por porção textual. O estatuto desigual entre incisos integrantes de uma mesma lista parece indicar que o mecanismo da listagem – comum em textos nos quais prevalece a tipologia injuntiva – mostra-se uma estratégia que confere sistematicidade aos comandos normativos, mas não reflete a interdependência entre tais comandos.

**Palavras-chave:** Relações retóricas. Nuclearidade. Articulação de dispositivos legais. Tipologia injuntiva.

**Abstract:** This article analyzes - underlying the subdivisions prescribed by the special way in which the laws are written - how they are organized and related to the items of art. 5 of the norms of "individual and collective rights and duties" of Chapter I, TITLE II, of the Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, a text predominantly organized by parallelism. Theoretical-methodological support is the Rhetorical Structure Theory (RST) to verify the network of rhetorical relations that covers this corpus, starting from the highest levels of the macrostructure towards the lowest levels, until reaching the level of one device (one item) per textual portion. The unequal status among items included in the same list seems to indicate that the mechanism of listing - common in texts in which injunctive typology prevails - is a strategy that confers systematicity to normative commands, but does not reflect the interdependence between such commands.

**Keywords:** Rhetorical relations. Nuclearity. Articulation of legal devices. Injunctive typology.

\_\_\_\_\_

#### Introdução

investigação da estrutura composicional de disposições normativas, na perspectiva das relações retóricas emergentes entre elas, mostra-se pertinente devido à escassez de pesquisas no campo da linguística voltadas para esse

gênero textual específico (a lei). Os estudos de "técnica legislativa", realizados no âmbito do Direito, determinam o conteúdo e a estrutura das leis, mas com objetivos prescritivistas, o que limita o alcance de aspectos mais profundos da textualidade.

Além disso, o estudo aqui apresentado de como uma listagem de 78 incisos com o mesmo estatuto formal funciona linguisticamente pode fornecer subsídios para outras pesquisas que têm como escopo a análise de textos organizados predominantemente por paralelismo.

A configuração prototípica de um texto de lei caracteriza-se pela apresentação de enunciados prescritivos, os quais têm suas fronteiras de início e fim sistematicamente marcadas por sinais gráficos específicos. Tais enunciados organizam-se nos chamados dispositivos legais/constitucionais ou disposições normativas.

Essa configuração se estende a todas as leis e não se trata de uma "descoberta" desta pesquisa, tampouco de uma característica deduzida por um eventual pesquisador da observação exaustiva de um vasto conjunto delas. O que assegura essa prototipicidade, pelo menos no aspecto formal, é o fato de ela ser controlada por regras de elaboração legislativa, atualmente explicitadas, no caso brasileiro, pela Lei Complementar nº 95/98 – que regulamenta o art. 59 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

É difícil mensurar os limites do controle da técnica legislativa sobre a redação dos textos legais, mas pode-se afirmar, no tocante a esse aspecto, que não há leis – assim consideradas pelo sistema jurídico vigente – que não tenham seu conteúdo exibido sob a forma de dispositivos (sejam tais dispositivos "artigos", "parágrafos", "incisos", "alíneas" e/ou "itens")¹. Pode-se afirmar também que toda lei tem, necessariamente – pelo menos – "artigos" e, facultativamente, "parágrafos", "incisos", "alíneas" e "itens". Como afirma Carvalho (2003, p. 56), "o artigo constitui a unidade para a apresentação, divisão ou agrupamento de assuntos no texto da lei".

Diferentemente da maioria dos textos escritos no padrão formal da língua, o texto de lei exibe marcas formais explícitas de suas subdivisões, ou seja, dos dispositivos legais. Além disso, tais subdivisões são sistematicamente numeradas ao longo de toda a extensão textual. Também há uma restrição a determinados tipos de correferência entre termos de dispositivos distintos. Restringe-se o uso de mecanismos de coesão referencial que criam maior dependência de sentido entre a expressão de referência e o termo referenciado. Esses mecanismos compreendem diversos tipos de substituição de entidades já introduzidas no discurso por expressões que as representam, como a substituição lexical (substituição por um termo sinônimo), a substituição pronominal (substituição por uma forma pronominal correspondente) e a elisão do termo referenciado (a substituição por "zero", ou seja, remissão referencial por meio de elipse).

Nas normas aqui estudadas, há poucas ocorrências de remissões explícitas entre os dispositivos, o que aumenta ainda mais o já alto grau de autonomia que possuem. Até mesmo o mecanismo de referência admitido pela técnica legislativa para os textos legais em geral – o da repetição do mesmo nome a cada nova ocorrência do mesmo

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> As referências aos dispositivos legais (especificados ou não) serão grafadas em negrito.

termo – é pouco utilizado. Tais normas são construídas sob a forma de declarações que começam e se encerram em um único dispositivo: em cada um dos **incisos** do **art. 5º**.

Desse modo, nas leis em geral e, sobretudo, nas normas objeto do presente estudo, as subdivisões do texto de lei – os dispositivos legais e/ou constitucionais – são concebidas para desfrutarem de uma autonomia que a elas permite serem utilizadas sem a necessidade de remissão explícita a outras partes do texto para serem compreendidas.

As partes de uma lei mantêm sua integridade, mesmo quando utilizadas isoladamente, o que não se verifica – pelo menos, não no grau em que ocorre nesse gênero de texto – em produções escritas e formais, mas de outra natureza. Normalmente, a citação de partes de textos diversos exige muito mais informação cotextual do que a de partes de textos normativo-legais para que o trecho citado seja compreendido.

Essa concepção faz com que o modo como se sucedem os dispositivos na superfície textual se distinga do modo como se sucedem partes textuais comumente conhecidas como frases e parágrafos. Por um lado, não há, por exemplo, em nenhum ponto da extensão do texto de lei, marcas formais como conectores² que explicitem as conexões entre os dispositivos; por outro lado, há marcas gráficas que explicitam as fronteiras de início e fim desses mesmos dispositivos.

Esses dois últimos aspectos – somados aos já mencionados, ou seja, a marcação e numeração sistemáticas das disposições normativas e a restrição a determinadas formas correferenciais entre dispositivos distintos – caracterizam um fluxo textual singular.

Por isso, os dispositivos normativos – especificamente os **78 incisos** do **art. 5º** – são a unidade básica de análise no estudo que aqui se faz do aspecto relacional do texto normativo-legal. Nessa perspectiva, analisa-se o inter-relacionamento, no nível macroestrutural, dos referidos dispositivos, tanto tomados isoladamente quanto agrupados por afinidade temática.

Procura-se verificar – subjacente às subdivisões prescritas pelo especial modo como as leis são redigidas – quais são e como se organizam as macroporções textuais formadas pelos **incisos**. Busca-se, assim, investigar as restrições redacionais sofridas por essas porções textuais devido ao peculiar empacotamento do conteúdo textual no texto normativo-legal; ou seja, verificar se o formato do texto de lei reflete a rede de relações retóricas que emerge de suas partes.

## As unidades informacionais no texto de lei: dispositivos que constituem unidades informacionais

Embora o *corpus* da pesquisa aqui apresentada – os **incisos** do **art. 5º** das normas do *TÍTULO II*, Capítulo I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – seja constituído de texto escrito no registro formal com estruturas frasais

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Esses marcadores formais, designados por Taboada (2009) como "marcadores discursivos", são, segundo a autora, sinalizadores de relações retóricas emergentes entre porções textuais, na superfície do texto.

canônicas, providas de sujeito e predicado, a seleção da unidade de análise não se apresentou como uma questão tão evidente quanto podia parecer. Verificou-se que operar com a frase, em seu conceito tradicional, para investigar o texto de lei, não supriria o estudo da peculiar forma de exibição do conteúdo normativo: a sua distribuição em dispositivos.

A noção de "idea unit" proposta por Chafe (1980) e traduzida por Decat (1993) como unidade informacional (ou unidade de informação) é especialmente útil para a obtenção de unidades de análise, tendo em vista a peculiar apresentação dos períodos no texto normativo-legal.

Essa noção é bastante esclarecedora tanto para explicar "a questão do significado 'completo' ou incompleto' de uma oração", nas palavras de Decat (1993, p. 115), quanto para explicar o significado 'completo' ou 'incompleto' de porções textuais maiores do que a oração.

A delimitação das unidades de informação é marcada, segundo Chafe (1980), pelo **contorno entonacional** de final de oração e pela pausa (ou hesitação) entre elas. Tais unidades, segundo o autor, são constituídas de sete palavras, em média, e, geralmente, coincidem com a extensão de uma única oração. Conforme Chafe (1980), nem sempre, embora frequentemente, o fechamento sintático coincide com a entonação de sentença final.

Embora a noção de unidade informacional tenha sido concebida para a comunicação oral, ela também pode ser aplicada a textos da modalidade escrita, como o fez Decat (1993). Nessa modalidade, o fechamento de uma ideia ou raciocínio é, normalmente, marcado por sinais indicativos de final de sentença.

No texto normativo-legal, há dois tipos básicos de enumeração, de cujo tratamento depende a identificação das sentenças. Há um tipo de enumeração formada por **incisos** – justamente a listagem focalizada aqui – cujas afirmações constituem unidades informacionais distintas – umas em relação às outras e todas em relação à afirmação que as originou, colocada no *caput* do **artigo**. Há outro tipo de enumeração, no qual os **incisos** se desdobram em **alíneas**. Neste último tipo, as afirmações dispostas nas **alíneas** são parte integrante do conteúdo introduzido pelo **inciso**, formando com ele uma única unidade de informação.

À luz da noção de unidade informacional, na enumeração do *caput* do artigo para os incisos, estes e o *caput* do artigo são considerados períodos constituídos de orações – simples ou complexas, dependendo de cada caso –, apesar de os sinais gráficos de pontuação que os separam (dois pontos e ponto e vírgula) não se prestarem a encerrar períodos, de acordo com a abordagem gramatical normativa do português.

Na enumeração originada no *caput* **do inciso** em direção às **alíneas**, ambos são considerados partes de um único período, também constituído de orações simples ou complexas, conforme o caso.

Desse modo, a noção de unidade informacional permite tratar os **incisos** do **art.** 5º como unidades de informação à parte, embora, como se afirmou, eles não sejam marcados por sinal de pontuação específico de final de frase.

#### A Teoria da Estrutura Retórica

A Teoria da Estrutura Retórica (RST) é uma teoria basicamente relacional, pois descreve o funcionamento do texto em termos das relações entre suas partes. Num texto coerente, todas as suas partes possuem uma função e se combinam umas com as outras e em relação ao texto inteiro. O **aspecto retórico** da RST reside no fato de ela considerar que cada parte do texto desempenha um papel que contribui para formar um todo coerente, mediante o qual o produtor textual concretiza seus objetivos comunicativos.

As **relações retóricas** (proposições relacionais ou relações de coerência) são vistas, portanto, como estratégias discursivas de combinação de segmentos textuais considerados nucleares – mais centrais para os objetivos pretendidos pelo produtor textual – e de segmentos satélites – considerados menos centrais do que aqueles.

Em geral, as relações retóricas são percebidas entre pares de segmentos textuais; o mais frequente é que um dos segmentos textuais desempenhe uma função específica em relação ao outro (relação núcleo-satélite); mas, também, ocorrem relações nas quais os segmentos veiculam informações com o mesmo grau de importância para as intenções comunicativas do produtor textual; nesse caso, fala-se em relação multinuclear (relação núcleo-núcleo), que pode se estabelecer entre dois ou vários núcleos.

Em artigo recente, intitulado "Rehtorical Structure Theory: looking back and moving ahead", Taboada e Mann (2006, p. 427) afirmam que³ o "satélite é **muitas vezes** incompreensível sem o núcleo, enquanto que um texto cujos satélites tenham sido suprimidos pode ser entendido, em certa medida" (grifo nosso). No presente trabalho, os satélites de relações detectadas no nível macroestrutural, ou seja, os satélites formados por um ou mais **incisos**, são compreensíveis sem seus respectivos núcleos, uma vez que cada um deles é redigido com grau de acabamento suficiente para desfrutar de relativa autonomia sintático-semântica dos demais.

A hierarquia entre segmentos textuais relacionados, que caracteriza as relações núcleo-satélite, e a igualdade de estatuto dos segmentos relacionados, que caracteriza as relações multinucleares, recobrem, respectivamente, as noções hipotaxe e parataxe, propostas por Halliday (1985) para analisar a articulação de orações. Entretanto, a RST oferece um rol muito mais amplo e detalhado de relações entre segmentos textuais do que o eixo lógico-semântico da proposta hallidayana. Assim, ao lado das tradicionais relações de "tempo", "espaço", "modo" e "condição", os autores da RST identificam, também, por exemplo, as de "meio" e "propósito", dentre muitas outras.

Bernárdez (1990, p. 113), ao estudar recentes teorias sobre as macroestruturas textuais, entre as quais a RST, destaca a importância da previsão, nesse modelo, de relações núcleo-satélite, uma vez que essas permitem<sup>4</sup>

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> "satellite is often incomprehensible without the nucleus, whereas a text where the satellites have been deleted can be understood to a certain extent".

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "suponer que um texto está formado por dos niveles de información comunicativa: aquél que contiene lo principal, la información más importante que quiere proporcionar el autor, y el nível

supor que um texto é formado por níveis de informação comunicativa: aquele que contém o principal, a informação mais importante que o autor quer proporcionar, e o nível em que aparece a informação secundária, no sentido de que aparece para ajudar a compreensão, a aceitação etc. da informação principal.

De acordo com a RST, há um número limitado de padrões estruturais por meio dos quais as relações núcleo-satélite e multinuclear podem se manifestar. Tais padrões estruturais são designados esquemas, os quais são ilustrados no quadro a seguir, adaptado de Matthiessen e Thompson (1988).

QUADRO 1 - Representação do esquema núcleo-satélite e do esquema multinuclear



Fonte: Adaptado de Matthiessen e Thompson, 1988.

No quadro acima, as linhas horizontais representam os segmentos textuais; a linha vertical representa o núcleo; quando há mais de um núcleo, essa linha vertical apresenta-se inclinada (como mostra a figura à direita); a linha em arco (que ocorre nas relações do tipo núcleo-satélite) parte sempre do satélite em direção ao núcleo. Esses esquemas são passíveis de serem aplicados tanto a pares de orações quanto a pares de sequências textuais extensas que podem alcançar o nível do texto inteiro. No caso de relações multinucleares, o esquema pode envolver mais de duas porções textuais.

A definição de uma relação retórica é composta de uma série de informações que o analista deve observar antes de se decidir por uma determinada relação. Abaixo, é apresentado, em formato abreviado, um quadro contendo as informações que devem ser preenchidas para a definição da relação retórica. Tal quadro foi adaptado de Mann e Taboada (2005, p. 5)<sup>5</sup>:

em el que aparece la información secundaria, em el sentido de que aparece para ayudar a la compreensión, aceptación etc. de la información principal".

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Disponível em: http://www.sfu.ca/rst/07portuguese/intro.html. Acesso em: 1º mar. 2013.

QUADRO 2 – Informações que compõem a definição de uma relação retórica

RELAÇÃO "X"		
Condições/restrições sobre o núcleo		
Condições/restrições sobre o satélite		
Condições/restrições sobre a combinação de núcleo + satélite		
O efeito (pretendido pelo produtor ao usar esta relação para se dirigir ao leitor)		
Local do efeito (no núcleo ou no satélite ou em ambos)		

Fonte: Adaptado de Mann e Taboada, 2005.

Embora os estudos sobre a RST desenvolvidos até o momento registrem um número determinado de relações, esse rol é passível de ser ampliado em virtude das necessidades de novas pesquisas com textos diversos. No quadro a seguir, são apresentadas, à esquerda, as relações núcleo-satélite e, à direita, as relações multinucleares.

QUADRO 3 – Relações retóricas núcleo-satélite e relações retóricas multinucleares

RELAÇÕES NÚCLEO-SATÉLITE		RELAÇÕES MULTINUCLEARES
1. Antítese	14. Resultado involuntário	22. Conjunção
2. Concessão	15. Resultado voluntário	23. Contraste
3. Elaboração	16. Solução	24. Disjunção
4. Evidência	17. Alternativa	25. Junção
5. Fundo	18. Avaliação	26. Lista
6. Justificação	19. Causa involuntária	27. Reformulação multinuclear
7. Motivação	20. Causa voluntária	28. Sequência
8. Preparação	21. Circunstância	
9. Reformulação	22. Condição	
10. Resumo	23. Condição inversa	
11. Interpretação	24. Incondicional	
12. Método		
13. Propósito		

Fonte: Adaptado de Mann e Taboada, 2005.

Além do rol clássico de relações retóricas apresentado no quadro e de outras que porventura a ele possam ser acrescentadas, registre-se, ainda, uma "pseudo-relação" denominada por Carlson e Marcu (2001, p. 23) como "same-unit". Segundo os autores, trata-se de uma construção caracterizada pela presença de duas partes descontínuas de texto que constituem na realidade uma única "unidade elementar do discurso" – Elementary Discourse Unit (EDU) – um bloco de construção mínimo de um discurso estruturado em árvore. Cabe ressaltar que, além dessa "pseudo-relação", Carlson e Marcu propuseram um extenso rol de mais de cem relações retóricas.

Convém esclarecer, também, que as informações aqui utilizadas, cuja fonte refere-se a Mann e Taboada (2005), apresentam-se em um *site* especialmente criado

pelos autores sobre a RST. As informações são exibidas em várias línguas, entre elas o português europeu.

Para estudar o funcionamento característico do texto de lei – especificamente o dos **78 incisos** do **art. 5º** da Constituição de 1988 –, analisou-se a relação entre tais dispositivos, à luz das relações retóricas propostas no âmbito da RST.

Identificaram-se, primeiramente, as relações retóricas mais abrangentes do nível macroestrutural do texto, para, em seguida, se descreverem as relações sucessivamente menos abrangentes, até se chegar ao nível de um dispositivo/inciso por porção textual.

O plano mais alto da macroestrutura que envolve os **incisos** do **art. 5º** compreende o título do *Capítulo I* e o conteúdo interno da seção. Posteriormente, o conteúdo interno é destrinçado em porções sucessivamente menores. O cerne *Capítulo I* apresenta um único artigo, cujo *caput* se desdobra em **incisos** e **parágrafos** (há **alíneas**, mas estas não possuem autonomia sintático-semântica em relação ao *caput* do **artigo**).

Portanto, o contexto imediato que envolve o *corpus* compreende toda a seção intitulada Capítulo I "Direitos e deveres individuais e coletivos". Nela se articulam o *caput* do seu único **artigo**, uma longa lista de **incisos** e uma lista bem mais curta de **parágrafos**. Subjacentes a esses dispositivos, verificaram-se tópicos que ultrapassam as suas respectivas fronteiras, agrupando-os. A delimitação tópica constituiu uma estratégia que permitiu identificar o quadro tópico de um esquema textual básico, descrito a seguir, o qual orientou a análise dos diversos níveis da macroestrutura.

No topo desse quadro tópico – considerando-se apenas o articulado, sem o título –identificou-se o *super*tópico "igualdade jurídica", o mais geral e abstrato de todos os demais tópicos. No primeiro nível de desdobramento, identificam-se os tópicos "maneira de aplicação" e "maneira de ampliação", os quais complementam o *super*tópico "igualdade jurídica"; no nível seguinte, o *super*tópico "igualdade jurídica" decompõe-se no tópico "direitos", que, por sua vez, é complementado pelos tópicos "garantias" e "restrições".

Esses tópicos são de natureza o mais abstrata possível e correspondem ao que Van Dijk (1992, p. 58) designa de "tema". Conforme o autor<sup>6</sup>,

Um dos termos que pretendem aclarar a macroestrutura é o conceito de *tema de um texto* ou *tema do discurso (tópico do discurso ou tópico da conversação)*. Devemos supor aquela capacidade essencial de um falante que lhe permite responder a perguntas como "De que se falou?", "Qual foi o objeto da conversação?", inclusive em textos extensos e complicados. (Grifos presentes no original).

Verificou-se que os tópicos "direitos", "garantias" e "restrições" do esquema textual básico se alternam, de forma descontínua, na superfície do texto. Assim, o

uma parte de ella".

<sup>6 &</sup>quot;Uno de los términos que pretende aclarar la macroestrutura, é o conceito de *tema de um texto* o *tema del discurso (topic of discourse* o *topic of conversation*). Hemos de poner em claro aquella capacidad esencial de um hablante que le permite contestar preguntas como "¿ de qué se hablo?", "cuál fue el objeto de la conversación?", incluso em textos largos y complicados. [...] Por lo tanto, debe *deducir* el tema a partir del texto. Las macroreglas son, pues, la reconstrucción formal de esta 'deducción' de um tema, conlo cuál el tema de um texto es exatamente lo mismo que lo hemos llamado macroestrutura, o

tópico "direitos", de nível superior, e os tópicos "garantias" e "restrições", de nível inferior, alternam-se, irregularmente, no interior da porção textual formada pelo do *caput* do **art.** 5º **e seus incisos**, podendo ser desenvolvidos juntos em um mesmo dispositivo ou em dispositivos distintos, porém próximos na superfície textual. Essa descontinuidade na forma como esses tópicos são desenvolvidos no interior da referida porção textual é representada por uma estrutura circular, apresentada no quadro a seguir. Antes, é preciso destacar que neste trabalho, o termo restrições se refere às restrições jurídicas aos direitos e garantias fundamentais exibidos na Constituição Federal de 1988 e, portanto, não se confunde com o termo "concessão", nome dado a uma das várias relações retóricas da Teoria da Estrutura Retórica do Texto, RST.

**QUADRO 4** – Representação da alternância descontínua dos tópicos "direitos", "garantias" e "restrições", do esquema textual básico.



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

Os tópicos constituintes do esquema textual básico, ilustrado na figura a seguir, são desenvolvidos – no plano macroestrutural – por dispositivos e/ou seus agrupamentos.

NORMAS DE DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

A IGUALDADE JURÍDICA

DIREITOS

Garantias

Restrições

Maneira de aplicação

Maneira de ampliação

FIGURA 1 – Esquema textual básico: quadro tópico das normas de direitos e deveres individuais e coletivos

Tendo em vista o quadro tópico aqui brevemente descrito, o *super*tópico "igualdade jurídica" é desenvolvido pelo *caput* do **art.** 5º e seus **incisos**. Em um nível abaixo, os tópicos "maneira de aplicação" e "maneira de ampliação", que o complementam, são desenvolvidos pelos **parágrafos** do **art.** 5º. No nível inferior subsequente, o *super*tópico "igualdade jurídica" é desenvolvido pelo tópico "direitos", o qual é descrito pelo conjunto dos setenta e oito **incisos** do **art.** 5º. Tal tópico, por sua vez, é desenvolvido pelos tópicos "garantias" e "restrições", de forma alternada e descontínua por determinados **incisos**.

Na análise aqui empreendida, focalizou-se a macroporção textual formada pelos **78 incisos** do **art. 5º**, uma vez que constitui a porção textual mais extensa do interior do articulado, cujos elementos formados por um mesmo tipo de dispositivo autônomo são dispostos em uma lista.

No texto constitucional, como já se afirmou, os **incisos** são organizados formalmente como uma listagem, na qual cada um deles é elaborado como uma afirmação que encerra uma completude. Verifica-se uma ordenação não aleatória desses **incisos**, uma vez que eles estão relacionados tanto local quanto globalmente com uma questão central ou tópico. Apesar de figurarem como itens de uma listagem e de apresentarem um alto grau de completude, nem sempre há uma correspondência de um para um entre **inciso** e tópico, de modo que um mesmo tópico pode recobrir dois ou mais desses dispositivos. Assim, no interior de um tópico, há relações de

complementaridade de um **inciso** em relação a outro ou a outros, o que leva à emergência de enlaces hierárquicos entre esses dispositivos. Isso contraria a expectativa em torno de uma listagem, cuja organização caracteriza-se pelo paralelismo entre os itens que a compõem, possuindo todos eles o mesmo estatuto.

Os primeiros desdobramentos tópicos detectados no interior da porção formada pelos **setenta e oito incisos** são os cinco seguintes: o direito à igualdade jurídica entre os gêneros; o direito às liberdades civis; o direito de propriedade; o direito ao recebimento de informações detidas pelo Estado sobre o indivíduo ou do interesse deste; o direito à juridicização de conflitos da vida em sociedade, sob diversos aspectos.

A detecção e nomeação desses desdobramentos tópicos exigiu certo grau de reescrita, na medida em que se utilizaram expressões que resumem os significados mais globais emergentes da porção textual formada por esses **incisos**. Essa técnica da reescrita é utilizada tanto na identificação de certas porções textuais muito extensas, quanto nas formadas por um único dispositivo, como é o caso dos **parágrafos** do **art.** 5º. Nesse caso, no lugar do texto real dos dispositivos, é utilizado um texto descritivo de seus respectivos conteúdos, elaborado pela autora do presente trabalho. Há casos, ainda, em que as porções textuais são identificadas apenas pelo tipo e número dos dispositivos que as constituem.

### O primeiro nível da macroestrutura retórica da porção textual formada pelos 78 incisos do art. 5º

A macroporção formada pelos **setenta** e **oito incisos** do **art.** 5º é a mais extensa dentre as constituídas por um mesmo tipo de dispositivo, nos estritos limites do Capítulo I, do *TÍTULO II*, da Constituição da República. Tais **incisos**, quando considerados unidos ao *caput* **do art.** 5º, formam uma macroporção ainda maior, de um nível macroestrutural mais alto, porém composta por tipos diferentes de dispositivos.

Verificam-se, inicialmente, no interior da porção textual formada pelos **setenta e oito incisos**, cinco porções textuais no interior das quais se desenvolvem os tópicos "direitos" e as respectivas "restrições" e "garantias" do esquema textual básico, descrito na seção anterior deste artigo.

Tais macroporções textuais – obtidas pelo critério da centração em um determinado tópico – não estão sinalizadas no texto por quaisquer índices formais; pelo contrário, estão distribuídas entre dispositivos do mesmo nível hierárquico formal. Os **incisos** que as constituem são explicitados no quadro a seguir:

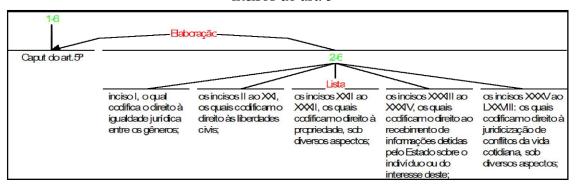
**QUADRO 5** – Primeiro nível de destrinça do agrupamento dos setenta e oito incisos do art. 5º

1ª DESTRINÇA DO AGRUPAMENTO DE <b>INCISOS DO ART. 5º</b> :			
Tópicos		Macroporção textual	
O direito à igualdade jurídica entre os gêneros	1ª	Inciso I	
O direito às liberdades civis	2ª	Incisos II ao XXI	
O direito de propriedade	3ª	Incisos XXII ao XXXII	
O direito ao recebimento de informações detidas	$4^{\underline{a}}$	Incisos XXXIII ao XXXIV	
pelo Estado sobre o indivíduo ou do interesse deste			
O direito à juridicização da vida em sociedade	5ª	Incisos XXXV ao LXXVIII	

Verifica-se entre as cinco macroporções textuais que desenvolvem os respectivos cinco tópicos a emergência de uma relação retórica multinuclear de lista, caracterizada pela união de segmentos que possuem o mesmo estatuto, entre os quais se reconhece um elemento comum comparável. Tal elemento é justamente o fato de tais macroporções codificarem "direitos fundamentais", relacionados com diversas áreas da vida social e complementados por suas respectivas "garantias" e "restrições". Portanto, tais macroporções codificam – num plano mais amplo da macroestrutura – o tópico "direitos", do esquema textual básico. O diagrama apresentado, a seguir, representa organização retórica dessas cinco macroporções textuais.

O critério da centração em determinado tópico é utilizado na identificação das porções textuais. A análise de cada porção textual revela tanto enlaces multinucleares quanto hierárquicos, mas, neste artigo, se dará maior destaque a estes últimos, ou seja, os do tipo núcleo-satélite, para mostrar como porções textuais organizadas por paralelismo podem se relacionar hierarquicamente umas com as outras, devido à sua interdependência semântico-funcional.

FIGURA 2 – Primeiro nível da estrutura retórica do agrupamento dos setenta e oito incisos do art. 5º



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

Os **incisos** têm em comum o fato de funcionarem como pormenores/especificações, mutuamente relacionados, do conteúdo do *caput* do **art. 5º**, o qual codifica a igualdade jurídica, ampla e genericamente considerada.

Enlaces hierárquicos entre incisos do art. 5º: a presença de nuclearidade entre porções textuais com o mesmo estatuto formal

Na macroporção textual, que contém dezenove dispositivos e é formada pelos **incisos II** ao **XXI**, já começam a emergir enlaces retóricos do tipo núcleo-satélite, como se verá mais adiante.

Em um primeiro nível, ainda se verificam, entre as primeiras oito novas porções textuais, obtidas dessa macroporção, relações multinucleares. Os tópicos dessas porções correspondem às diversas dimensões do direito às liberdades civis: incisos II e III: codificam o direito à liberdade de agir, de forma bastante ampla, em termos de agir conforme a vontade; incisos IV e V: codificam o direito à liberdade de "manifestação do pensamento"; incisos VI ao VIII: codificam o direito à liberdade de "consciência e de crença"; incisos IX ao XII: codificam o direito à liberdade de expressão de "atividade intelectual, artística, científica e de comunicação"; inciso XIII: codifica o direito à liberdade de exercício de "qualquer trabalho, ofício ou profissão"; inciso XIV: codifica o direito de "acesso à informação (jornalística)"; inciso XV: codifica o direito à liberdade "de locomoção no território nacional"; inciso XVI: codifica o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVII ao XXI: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVII ao XXI: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVII ao XXI: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVII ao XXI: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXI: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "de reunião"; incisos XVIII ao XXII: codificam o direito à liberdade "

Sob a perspectiva do esquema textual básico, todas essas porções textuais desenvolvem o tópico "direitos", de tal modo que possuem o mesmo estatuto, o que permite tomá-las como itens de uma **relação retórica multinuclear de lista**. Entretanto, o interior de algumas porções textuais formadas por mais de um **inciso** revela relações hierárquicas, de tal modo que nem todo **inciso** – individualmente considerado – pode ser tomado como item dessa relação retórica de lista.

É o que ocorre, por exemplo, na porção textual formada pelos **incisos IV** e **V**, que pode ser destrinçada em duas outras, cada uma formada por seu respectivo e único **inciso**. Observa-se entre essas porções a emergência de uma **relação retórica de concessão**, através da qual o **inciso IV** codifica o direito à liberdade de "manifestação do pensamento", sendo a porção nuclear, e o **inciso V** codifica uma restrição a esse direito, funcionando como porção ancilar ou satélite. Sob a perspectiva do esquema textual básico, o **inciso IV** desenvolve o tópico "direitos", e o **inciso V** desenvolve o tópico "restrições".

O "direito de resposta", codificado pelo **inciso V**, pressupõe a provocação criada pelo exercício ilimitado do direito à "livre manifestação do pensamento", codificado pelo **inciso IV**, de modo que este último responde à pergunta: "Direito de resposta a quê?", abstraída do **inciso V**.

A incompatibilidade entre o direito afirmado pelo núcleo e o afirmado pelo satélite não é frontal, uma vez que o conteúdo do satélite não impede a realização do conteúdo do núcleo; apenas o restringe, estabelecendo a ele um limite. O enlace retórico entre os **incisos IV** e **V** é representado no diagrama a seguir:

Caput do art.5c

Caput do art.5c

Concessão

Inciso IV é livre a Inciso V é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, alémda indenização por dano material, moral ou à imagem;

FIGURA 3 – Relação retórica entre os incisos IV e V (incluído o caput do art.5º)

Observam-se também relações do tipo núcleo-satélite no interior da macroporção textual seguinte, formada pelos **incisos VI** ao **VIII**, que pode ser decomposta em três outras, cada uma já constituída por um único dispositivo. O **inciso VI** codifica o "direito à liberdade de consciência e de crença", desenvolvendo assim o tópico "direitos", do esquema textual básico.

Os **incisos VII** e **VIII** codificam "garantias" específicas a esse direito. O primeiro descreve a proteção ao "direito à liberdade de consciência e de crença" em uma situação na qual o indivíduo teria dificuldades de exercê-lo por si mesmo, ou seja, estando confinado em entidades civis e militares de internação coletiva, como hospitais e presídios. Portanto, o conteúdo do **inciso VII** enuncia o dever estatal de permitir que a assistência religiosa ocorra na situação retratada. Entretanto, esse dever estatal é de caráter permissivo, cabendo ao indivíduo, caso queira, providenciar por si próprio a assistência religiosa no local onde se encontre internado.

O **inciso VIII**, por sua vez, descreve a proteção ao "direito à liberdade de consciência e de crença", proibindo a privação de direitos "por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica". Portanto, o conteúdo do **inciso VIII** enuncia o dever estatal de não intervir no exercício desse direito.

Assim, os **incisos VII** e **VIII** desenvolvem o tópico "garantias" do esquema textual, emergindo entre tais dispositivos uma **relação retórica de lista**. Juntos, os **incisos** reforçam o valor de verdade do conteúdo do **inciso VI**, o que caracteriza a emergência entre tais dispositivos da **relação retórica de evidência**. A compreensão do conteúdo do satélite dessa relação – os **incisos VII** ao **VIII** – aumenta a crença do leitor no conteúdo do núcleo, o **inciso VI**. Tais enlaces são representados no diagrama a seguir:

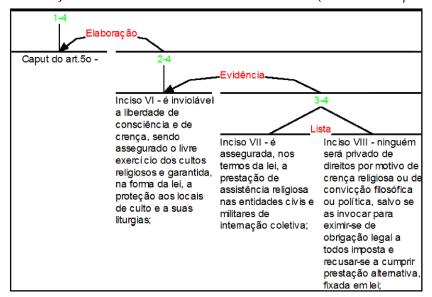


FIGURA 4 – Relações retóricas entre os incisos VI ao VIII (incluído o caput do art. 5º)

A porção textual seguinte, como se verá no próximo diagrama, constituída pelos **incisos IX** ao **XII**, decompõe-se inicialmente em duas outras: de um lado, a formada pelo **inciso IX**; de outro, a formada pelos **incisos X** ao **XII**. Esta última codifica restrições ao "direito à liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação", afirmado pela primeira, de tal modo que emerge entre ambas uma **relação retórica de concessão**, na qual o **inciso IX** constitui a porção nuclear e os **incisos X** ao **XII** (unidos), a porção-satélite.

Sob a perspectiva do esquema textual, a porção nuclear da relação desenvolve o tópico "direitos", e a porção-satélite, o tópico "restrições". Os **incisos X** ao **XII** formadores do satélite têm em comum o fato de codificarem restrições ao direito descrito pelo **inciso IX**, o que caracteriza a emergência de uma **relação retórica de lista** entre eles.

As "restrições" desenvolvidas pelos **incisos X** ao **XII** referem-se a limitações à abrangência do "direito à liberdade de expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação" descritas em termos da inviolabilidade do "lar", da "correspondência", da "vida privada" e da "imagem" do indivíduo. Tais restrições, porém, não se incompatibilizam com o conteúdo da porção nuclear, de tal modo que ambos – satélite e núcleo – são admitidos, não havendo entre eles um contraste frontal, o que caracteriza a citada relação retórica de concessão.

Inciso IX é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e Inciso X são Inciso XII é inviolável Inciso XI a casa é de comunicação. invioláveis a asilo inviolável do o sigilo da independentemente. intimidade, a vida indivíduo, ninguém correspondência e de censura ou privada, a honra e a nela podendo das comunicações licença imagem das pessoas, penetrar sem telegráficas, de dado assegurado o direito à consentimento do e das comunicações telefônicas, salvo, no indenização pelo morador, salvo em dano material ou caso de flagrante último caso, por moral decorrente de delito ou desastre, ou ordemjudicial, nas sua violação para prestar socorro, hipóteses e na forma ou, durante o dia, por que a lei estabelecer determinação judicial para fins de investigação criminal ou instrução processual penal

FIGURA 5 - Relações retóricas entre os incisos IX ao XII

As quatro porções textuais subsequentes contêm um único dispositivo cada uma – respectivamente, o **inciso XIII**, o **XIV**, o **XV** e o **XVI** –, os quais codificam direitos distintos, não havendo relação de complementaridade de um direito em relação a outro. Sob a perspectiva do esquema textual básico, essas porções textuais desenvolvem o tópico "direitos", sendo incorporadas como itens distintos à listagem dos **incisos** do **art.** 5º.

A porção textual formada pelos **incisos XVII** ao **XXI** codifica o "direito à liberdade de associação", sendo composta por cinco dispositivos, como a Figura 6 a seguir. O primeiro, o **inciso XVII**, codifica o "direito à liberdade de associação", propriamente dito, cujas "garantias" são descritas pelos **incisos XVIII** ao **XXI**. O **inciso XVIII** o faz, liberando de autorização a criação de entidades desse tipo e proibindo a intervenção estatal no seu funcionamento; o **inciso XIX**, por sua vez, o faz, condicionando à via judicial a dissolução compulsória das associações e a suspensão de suas atividades; o **inciso XX** o faz, proibindo a associação forçada, bem como a permanência do indivíduo, contra a sua vontade, em associações; e o **inciso XXI** o faz, conferindo às entidades associativas a legitimidade para representar seus filiados judicial e extrajudicialmente. Nota-se, nesse último **inciso**, que a referida prerrogativa reconhecida às associações é condicionada à autorização expressa do filiado.

Os incisos XVIII ao XXI possuem, portanto, o mesmo estatuto, o que caracteriza a emergência de uma relação retórica de lista a envolvê-los. Juntos, porém, tais incisos constituem a porção-satélite da relação retórica de evidência mantida com o inciso XVII, núcleo da relação e codificador do "direito à liberdade de associação". Esses enlaces retóricos são representados no diagrama subsequente.

Caputdo art.5o -Evidência Inciso XVII é plena a liberdade de associação Inciso XVIII a Inciso XIX as Inciso XXI as Inciso XX para fins lícitos, criação de associações só ninguém poderá entidades vedada a de associações e, poderão ser sercompelido a associativas, caráter na forma da lei, a compulsoriamente associar-se ou a quando paramilitar; de cooperativas dissolvidas ou ter permanecer independem de suas atividades autorizadas, têm autorização, suspensas por legitimidade para sendo vedada a decisão judicial. representar seus interferência exigindo-se.no filiados judicial ou primeiro caso, o estatal em seu extra judicia lmente funcionamento; trânsito em julgado;

FIGURA 6 – Relações retóricas entre os incisos XVII ao XXI (incluído o caput do art. 5º)

Já na macroporção textual subsequente, formada pelos incisos XXII ao XXXII, distinguem-se cinco novas porções textuais, cujos tópicos correspondem às diversas dimensões da concepção de propriedade: inciso XXII: codifica o direito de propriedade; incisos XXIII ao XXVI: codificam restrições ao direito de propriedade; incisos XXVII ao XXIX: codificam o direito dos autores; incisos XXX e XXXI: codificam o direito de herança; inciso XXXII: codifica o direito do consumidor a receber do Estado proteção nas relações de consumo.

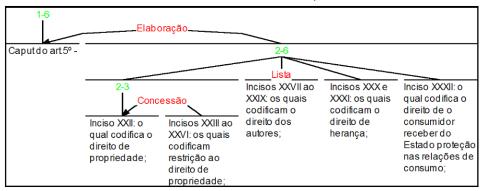
Nota-se que todas as porções textuais, exceto a segunda, dentre as supracitadas, têm em comum o fato de desenvolverem o tópico "direitos", do esquema textual básico, o que caracteriza a emergência de **relação retórica de lista** a envolvê-las. Nessa perspectiva, a primeira codifica o direito de propriedade considerado de forma ampla; a terceira porção codifica o direito dos autores; a quarta, o direito de herança; a quinta, o direito do consumidor.

Tais porções codificam, portanto, tipos específicos de direitos, que emergem de situações específicas. O direito do autor emerge especificamente da situação social que se forma em decorrência da autoria de uma obra intelectual ou artística. O direito de herança emerge da situação que se forma em virtude da morte de um indivíduo, o que transfere aos seus sucessores não apenas propriedades, como também dívidas. O direito do consumidor à proteção pelo Estado nas relações de consumo emerge da situação decorrente da formação de relações desse tipo.

A segunda porção textual, entretanto, codifica restrições ao direito sobre um tipo específico de propriedade: a de bens imóveis urbanos ou rurais. Sob a perspectiva do esquema textual básico, tal porção textual desenvolve o tópico "restrições". Ao prescrever o cumprimento da função social da propriedade para, em seguida, determinar "desapropriação por necessidade ou utilidade pública" – a "utilização de propriedade particular pelo Estado no caso de iminente perigo público" e a "proteção à pequena propriedade rural" –, o texto constitucional deixa implícito que tais restrições não se referem, por exemplo, à propriedade dos autores sobre suas obras ou ao direito do consumidor. Por isso, a porção textual codificadora do tópico "restrições" articula-

se com sua antecedente imediata, a porção textual formada pelo **inciso XXII**, que codifica o direito de propriedade da maneira mais vaga dentre as demais. Emerge entre ambas uma **relação retórica de concessão**, cujo núcleo é o **inciso XXII** e cujo satélite, os **incisos XXIII** ao **XXVI**. Os enlaces retóricos até aqui identificados são representados no diagrama a seguir:

**FIGURA 7** – Primeiro nível da estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXII ao XXXII (incluído o *caput* do art.5º)



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

O satélite da **relação de concessão** representada no diagrama dado pela FIGURA 7, acima, é passível de desdobramentos, decompondo-se, inicialmente, em duas outras porções textuais, respectivamente: a formada pelo **inciso XXIII** – que codifica uma restrição ao direito de propriedade – e a formada pelos **incisos XXIV ao XXVI** – que codifica especificações de tal restrição, de tal modo que emerge entre essas porções uma **relação retórica de elaboração**. O membro nuclear dessa relação, **o inciso XXIII**, codifica a determinação do cumprimento da função social da propriedade, e o membro ancilar, constituído pelos **incisos XXIV ao XXVI**, especifica aspectos dessa função social.

Esse membro ancilar, por sua vez, decompõe-se nos seus três respectivos dispositivos: os **incisos XXIV**, **XXV** e **XXVI**. O primeiro especifica a função social da propriedade ao determinar a desapropriação "por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social"; o segundo **inciso** especifica a função social da propriedade ao determinar o uso de propriedade pela autoridade competente em caso de iminente perigo público; finalmente, o **inciso XXVI** especifica a função social da propriedade ao determinar a proibição de se utilizar a pequena propriedade rural que cumpre a sua função social de sustento da família como garantia para o pagamento de dívidas decorrentes da atividade produtiva de tal tipo de propriedade. Desse modo, emerge entre os **incisos XXIV**, **XXV** e **XXVI** uma **relação retórica multinuclear de lista**.

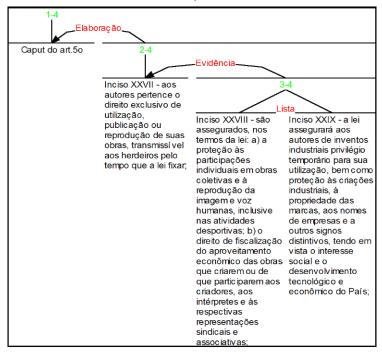
Caput do art.5º -Concessão Inciso XXII-é garantido o direito de propriedade; Inciso XXIII - a propriedade atenderá a sua função social: Inciso XXIV - a lei Inciso XXV - no Inciso XXVI - a estabelecerá o caso de pequena procedimento iminente perigo propriedade público, a rural, assim desapropriação autoridade definida em lei. competente pornecessidade desde que ou utilidade poderá usar de trabalhada pela pública, ou por propriedade família, não será particular, interesse social, objeto de mediante justa e assegurada ao penhora para prévia proprie tário pagamento de indenização em indenização débitos dinheiro ulterior, se decorrentes de ressalvados os houverdano; sua atividade casos previstos produtiva nesta dispondo a lei Constituição; sobre os meios de financiar o se desenvolvimento

**FIGURA 8** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXII ao XXVI (incluído o *caput* do art.5º)

A próxima porção textual – formada pelos **incisos XXVII** ao **XXIX**, que codifica o direito dos autores – subdivide-se, inicialmente, em duas outras: o **inciso XXVII**, de um lado, e os **incisos XXVIII** ao **XXIX**, do outro. Enquanto o **inciso XXVII** codifica o direito dos autores; os **incisos XXVIII** ao **XXIX**, subsequentes, codificam garantias a esse direito, exercendo o papel de satélite da **relação retórica de evidência** emergente entre as referidas porções.

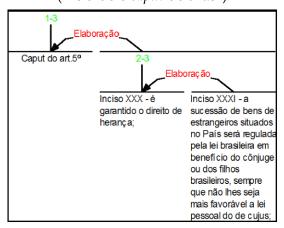
O satélite dessa relação, por sua vez, subdivide-se em seus respectivos **incisos** – o **XXVIII** e o **XXIX** – os quais têm em comum o fato de codificarem garantias à autoria de tipos específicos de produção intelectual, o que configura entre tais porções uma **relação retórica multinuclear de lista**. A primeira, o **inciso XXVIII**, codifica a proteção à autoria de bens artísticos e desportivos, os quais são inferidos das seguintes expressões utilizadas pelo dispositivo: "imagem e voz humanas", "atividades desportivas" e "intérpretes". O **inciso XXIX**, por sua vez, enuncia a proteção à autoria de "inventos industriais". Sob a perspectiva do esquema textual básico, cada **inciso** codifica o tópico "garantias". Os enlaces retóricos descritos estão apresentados no diagrama a seguir.

**FIGURA 9** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXVII ao XXIX (incluído o *caput* do art.5º)



A porção textual subsequente, que codifica o direito de herança, desdobra-se em duas outras, formadas, respectivamente pelo **inciso XXX**, que codifica o direito de herança, e pelo **XXXI**, que especifica uma regra sobre o processamento de herança em uma situação específica: a da "sucessão de bens de estrangeiros situados no País". Emerge entre os **incisos** uma **relação retórica de elaboração**, cujo núcleo é o **inciso XXXI** e cujo satélite, o **inciso XXXI**, representada no diagrama a seguir:

**FIGURA 10** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXX ao XXXI (incluído o *caput* do art.5º)

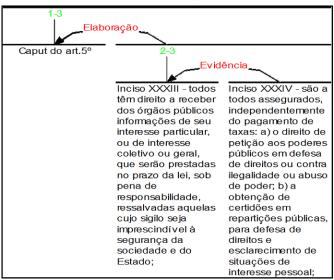


Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

A porção textual formada pelo **inciso XXXII**, a última da macroporção textual do direito de propriedade, já está reduzida a um único **inciso**, o qual codifica o direito de o consumidor receber proteção do Estado nas relações de consumo.

A macroporção textual que desenvolve o tópico "o direito ao recebimento de informações detidas pelo Estado sobre o indivíduo ou do interesse deste" é formada por dois **incisos**, os quais constituem uma porção textual cada um. O **inciso XXXIII** codifica o direito ao recebimento de informações detidas pelo Estado sobre o indivíduo ou do interesse deste, enquanto o **inciso XXXIV** descreve a proteção aos direitos de "petição aos poderes públicos" e o de "obtenção de certidões em repartições públicas". Sob a perspectiva do esquema textual básico, o primeiro **inciso** desenvolve o tópico "direitos" e o segundo, o tópico "garantias" de tal modo que emerge entre ambos uma **relação retórica de evidência**, na qual o **inciso XXXIII** é a porção nuclear e o **XXXIV**, a porção ancilar.

**FIGURA 11** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXXIII ao XXXIV (incluído o *caput* do art.5º)



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

Na macroporção textual subsequente, identificam-se dezenove outras porções textuais, cujos desenvolvimentos tópicos são descritos a seguir:

- Inciso XXXV: codifica o direito à atuação juriscional do Estado em caso de "lesão ou ameaça a direito";
- 2. **Inciso XXXVI**: codifica o direito à estabilidade das situações jurídicas formadas e concluídas sob lei velha;
- 3. **Inciso XXXVII**: codifica o direito à proteção contra "juizo ou tribunal de exceção";
- 4. Inciso XXXVIII: codifica o direito ao "júri";

- 5. **Incisos XXXIX** e **XL**: codificam o direito a que a criminalização de condutas e a fixação de penas para delitos sejam realizadas somente por meio de lei;<sup>7</sup>
- 6. **Incisos XLI** ao **XLIV**: codificam o direito à proteção contra a "discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";
- 7. **Incisos XLV** ao **L**: codificam o direito do apenado à punição que respeite sua dignidade humana;
- 8. Incisos LI e LII: codificam o direito à não extradição;
- 9. **Incisos LIII** ao **LVII**: codificam o direito ao devido processo legal<sup>8</sup>;
- 10. **Inciso LVIII**: codifica o direito do "civilmente identificado" a não ser "submetido a identificação criminal";
- 11. **Inciso LIX**: codifica o direito de provocar a ação jurisdicional do Estado nos "crimes de ação pública";
- 12. **Inciso LX**: codifica o direito à publicidade dos atos processuais;
- 13. **Incisos LXI** ao **LXVII**: codificam o direito do indivíduo a ato de prisão que lhe respeite a dignidade humana;

A maior parte das porções textuais descritas já está reduzida a um único dispositivo, estando em condições de constituir um item da listagem dos **setenta e oito incisos** do **art.** 5°; das dezenove identificadas, apenas sete são passíveis de desdobramentos no nível macroestrutural, a saber:

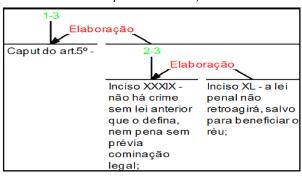
- Porção textual 5, formada pelos incisos XXXIX e XL, que codificam o direito a que a criminalização de condutas e a fixação de penas para delitos sejam realizadas somente por meio de lei;
- Porção textual 6: formada pelos incios XLI ao XLIV: que codifica o direito à proteção contra "discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais";
- Porção textual 7, formada pelos **incisos XLV** ao **L**, que codifica o direito do apenado à punição que respeite sua dignidade humana;
- Porção textual 8, formada pelos incisos LI e LII, que codifica o direito à não extradição;
- Porção textual 9, formada pelos **incisos LIII** ao **LVII**, que codifica o direito ao devido processo legal;
- Porção textual 13, formada pelos **incisos LXI** ao **LXVII**: codifica o direito do indivíduo a ato de prisão que lhe respeite a dignidade humana;
- Porção textual 14, formada pelos incisos LXVIII ao LXXIII, que codifica o direito ao uso de institutos jurídicos para a defesa de direitos: "habeas corpus", "mandado de segurança", "mandado de injunção", "habeas data" e "ação popular".

<sup>8</sup> O devido processo legal assegura ao indivíduo a "paridade total de condições com o Estadopersecutor e plenitude de defesa". (MORAES, 2005, p. 93)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Segundo BECARIA (2002, p. 21) "somente as leis podem fixar as penas para os delitos; e essa autoridade só pode ser do legislador, que representa a sociedade unida por meio de um contrato social".

A começar pela porção número 5, observam-se, em seu interior, apenas dois incisos: o XXXIX e o XL. O primeiro codifica o direito à irretroatividade da lei, ou seja, o direito a que as condutas não sofram criminalização posterior à sua realização; o inciso seguinte reafirma a irretroatividade da lei, especialmente a da lei penal. Sob a perspectiva do esquema textual básico, o primerio inciso desenvolve o tópico "direitos", o qual é esmiuçado pelo inciso subsequente, o que configura a emergência entre ambos de uma relação retórica de elaboração, respresentada na figura a seguir.

**FIGURA 12** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XXXIX ao XL (+ *caput* do art. 5º)



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

A porção número 6, formada pelos incisos XLI ao XLIV, é composta por quatro dispositivos. Globalmente considerada, a porção textual codifica o direito à proteção legal contra a discriminação. Em seu interior, o inciso XLI descreve esse direito, cujas "garantias" são descritas pelos incisos subsequentes, do XLII ao XLIV. Estes últimos codificam a criminalização e penalização rigorosa de condutas discriminatórias do tipo descrito pelo inciso XLI. O inciso XLII codifica a criminalização e penalização da "prática de racismo", qualificando-a como "crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei"; o inciso XLIII codifica a criminalização da "prática da tortura", do "tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins", do "terrorismo" e dos "definidos como crimes hediondos", qualificando-os como "inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia"; o inciso XLIV codifica a criminalização da "ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado democrático", qualificando-a como "inafiançável e imprescritível". Dos incisos XLII ao XLIV emerge uma relação retórica de lista; juntos, tais incisos constituem a porção-satélite da relação retórica de evidência que mantêm com o inciso XLI.

Caput do art.5º -Inciso XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos Inciso XLII - a prática Inciso XLIII - a lei Inciso XLIV - constitu direitos e liberdades do racismo constitui considerará crimes crime inafiancável e fundamentais: crime inafiancável e inafiancáveis e imprescrití vel a ação imprescrití vel. suieito insuscetí veis de de grupos armados. civis ou militares. à pena de reclusão, graça ou anistia a contra a ordem nos termos da lei: prática da tortura, o tráfico ilícito de constitucional e o Estado democrático: entomecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se

FIGURA 13 – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XLI ao XLIV (incluído o *caput* do art. 5º)

A porção textual 7, formada pelos **incisos XLV** ao **L**, codifica o direito do apenado à punição que lhe respeite a dignidade humana. Decompõe-se, inicialmente, em quatro outras porções textuais, as quais têm em comum o fato de codificarem direitos do apenado referentes à preservação dessa dignidade, o que caracteriza a emergência de uma **relação retórica de lista** a envolvê-las.

A primeira porção, formada pelos **incisos XLV** ao **XLVII**, codifica o direito do apenado a que sua pena se restrinja à sua pessoa. O **inciso XVVIII**, seguinte, codifica o direito do apenado ao cumprimento de sua pena em estabelecimento em conformidade com sua idade, sexo e natureza do delito por ele cometido. O **inciso XLIX**, subsequente, codifica o direito do preso ao respeito da "sua integridade física e moral". O **inciso L** codifica o direito das presidiárias a condições que lhes possibilitem permanecer "com seus filhos durante o período de amamentação". Desse modo, sob a perspectiva do esquema textual básico, tais porções textuais desenvolvem o tópico "direitos".

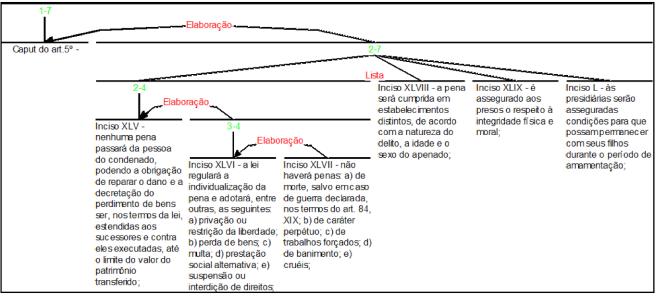
Das quatro porções citadas, apenas a formada pelos **incisos XLV** ao **XLVII**, ainda é passível de ser decomposta Em seu interior, o **inciso XLV** codifica o direito do apenado a que sua pena não se estenda aos seus sucessores, exceto no caso de a pena envolver seus bens<sup>9</sup>, enquanto o **inciso XLVI**, subsequente, codifica o direito do

mínimo e máximo" para a dosagem da mensuração da pena pelo juiz.

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Segundo Bitencourt (2004, p. 604), "a segurança jurídica e a garantia dos direitos fundamentais do cidadão exigem, com precisão e clareza, a definição de crimes e a determinação das respectivas sanções". Assim, a "individualização da pena" consiste na "definição precisa do crime" e na "fixação" clara das respectivas penas". Bitencourt (2004, p. 605) ressalva que, nas legislações modernas, há a concepção da "indeterminação relativa", segundo a qual há "limites

apenado à individualização da pena, especificando alguns tipos de penalidades, entre os quais o "perdimento dos bens". Desse modo, o **inciso XLVI** elabora um elemento do conteúdo de seu antecessor, o que configura entre tais **incisos** a emergência de uma **relação retórica de elaboração**. O **inciso XLVII**, por sua vez, codifica a proibição de determinados tipos de penas, deixando claro que o rol de penalidades apresentado pelo seu antecedente, embora aberto, não pode admitir as penalidades proibidas. Desse modo, o **inciso XLVII** específica um dos elementos do conteúdo do **inciso XLVI**, o que configura entre eles a emergência de outra **relação retórica de elaboração**. Esses enlaces retóricos observados no interior da porção textual número 7 estão representados na figura a seguir.

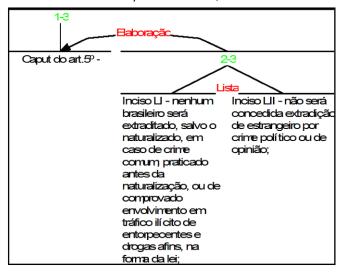
**FIGURA 14**: Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos XLV ao L (+ caput do art.  $5^{\circ}$ )



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

A porção textual de número 8, que codifica o direito à não extradição, é composta pelos **incisos** LI e LII. Ambos codificam o mesmo direito; entretanto, no primeiro, o sujeito alvo do direito é o "brasileiro" e, no segundo, o "estrangeiro". Nem brasileiro nem estrangeiro são extraditáveis nas circunstâncias descritas nos respectivos dispositivos: o brasileiro, em qualquer situação, exceto na condição de naturalizado, "em caso de crime comum praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei"; e o estrangeiro, no caso de ter praticado "crime político ou de opinião". Sob a perspectiva do esquema textual básico, ambos desenvolvem o tópico "direitos", entre os quais emerge uma **relação retórica de lista**, representada na figura a seguir.

**FIGURA 15** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos LI ao LII (+ caput do art.  $5^{\circ}$ )



A macroporção textual número <u>9</u> codifica o direito "ao devido processo legal"<sup>10</sup>, sendo composta pelos **incisos LIII** ao **LVII**. O primeiro codifica o direito do indivíduo a ser "processado ou sentenciado apenas pela autoridade competente". Assim, o **inciso LIII**, que abre a macroporção, se refere a um requisito essencial ao desencadeamento do processo judicial contra um indivíduo. O **inciso LIV**, por sua vez, codifica o direito do indivíduo de não "ser privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". Em outras palavras, o dispositivo proíbe a imposição de penalidades ao indivíduo sem que este tenha tido, antes disso, acesso aos meios e ao tempo legalmente estipulados para se defender<sup>11</sup>. Nesse dispositivo, explicita-se a expressão "devido processo legal", que integra o "nome" da macroporção número 9.

Nota-se que os **incisos LIII** e **LIV** possuem um caráter prospectivo, utilizando o futuro do indicativo para codificar os direitos por eles descritos. Nesses **incisos**, a instauração do processo judicial é ainda uma virtualidade, uma possibilidade.

Na porção textual subsequente, formada pelos **incisos LV** e **LVI**, pelo contrário, toma-se o processo judicial como já em curso ou realizado. Em tal porção textual, os termos "litigantes" e "acusados" se referem a participantes do processo judicial já instaurado. É a esses participantes que é conferido o direito ao "contraditório" e à "ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes". Finalmente a porção textual formada pelo **inciso LVII** codifica o direito do acusado de ato delituoso a ser

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Segundo Moraes (2005, p. 93), o "devido processo legal configura dupla proteção ao indivíduo, atuando tanto no âmbito material de proteção ao direito de liberdade, quanto no âmbito formal, ao assegurar-lhe paridade total de condições com o Estado-persecutor e plenitude de defesa (direito à defesa técnica, à publicidade do processo, à citação, de produção ampla de provas, de ser processado e julgado pelo juiz competente, aos recursos, à decisão imutável, á revisão criminal)".

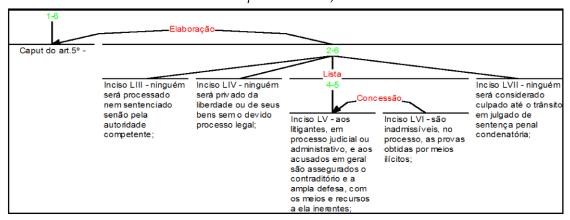
<sup>11</sup> Segundo Beccaria (2002, p. 53), "Conhecidas as provas e investigada a certeza do crime, devemos conceder ao réu o tempo e os meios oportunos para se defender".

considerado inocente até que se cumpram os trâmites do julgamento realizado pelo exercício da função jurisdicional do Estado, ou seja, o de não ser "considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória".

Sob a perspectiva do esquema textual básico, as porções textuais constituídas, respectivamente, pelos **incisos LIII**, **LIV**, **LV** ao **LVI** (os quais formam uma única porção), e **LVII** desenvolvem o tópico "direitos", entre as quais emerge uma **relação retórica de lista**.

A porção formada pelos **incisos LV** ao **LVI** desdobra-se no **inciso LV**, que codifica o direito dos "litigantes, em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral" ao "contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes", e no **inciso LVI**, que codifica um limite ao direito expresso por seu antecessor, ao determinar a inadmissão, no processo, de "provas obtidas por meios ilícitos". Desse modo, o **inciso LVI** restringe o conteúdo de seu antecedente, ao codificar a proibição do uso de "provas obtidas por meios ilícitos". Tal proibição se aplica tanto à defesa quanto à acusação, de tal modo que limita tanto a "ampla defesa" quanto a "ampla acusação". Emerge entre os **incisos** uma **relação retórica de concessão**, atuando o codificador do direito, como porção-núcleo, e o codificador da restrição, como porção-satélite.

**FIGURA 16** – Estrutura retórica da macroporção formada pelos incisos LIII ao LVII (+ *caput* do art. 5º)



Fonte: Elaborado pela autora, 2014.

A macroporção textual de número 13, que codifica o direito do indivíduo a ato de prisão que respeite sua dignidade humana, é composta por sete **incisos**, os quais codificam direitos relacionados com o ato de prisão por autoridade judiciária. Sob a perspectiva do esquema textual básico, todos os **incisos** citados desenvolvem o tópico "direitos", o que caracteriza a emergência entre tais dispositivos de uma **relação retórica de lista**, entre eles.

A macroporção textual número 14 é a última do nível macroestrutural a ser desdobrada, sendo caracterizada pela codificação do direito ao uso de determinados institutos jurídicos de defesa de direitos<sup>12</sup>.

A macroporção contém cinco porções constituídas, respectivamente, pelos incisos LXVIII, LXIX ao LXX (os quais formam uma única porção textual), LXXI, LXXII. Cada uma dessas porções, por sua vez, codifica um tipo de instituto, de tal modo que, sob a perspectiva do esquema textual básico, cada porção desenvolve o tópico "direitos", caracterizando a emergência de uma relação retórica multinuclear de lista entre elas.

Por sua vez, a porção formada pelos **incisos LXIX** e **LXX** subdivide-se em seus dois respectivos **incisos**: o **LXIX**, que veicula o direito ao uso do mandato de segurança e o **LXX**, que veicula um tipo específico de mandado de segurança, determinando por quem pode ser impetrado. Emerge entre os **incisos** uma **relação retórica de elaboração**, na qual o **LXIX** constitui o núcleo e o **LXX**, o satélite.

#### Considerações finais

Neste trabalho, analisam-se os **78 incisos** do **art. 5º** do Capítulo I, do TÍTULO II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, procurando-se evidenciar como se articulam essas porções textuais, elaboradas com alto grau de completude semântica.

Detectaram-se na lista dos comandos normativos constituídos por **incisos** não apenas enlaces multinucleares, como se esperaria de uma listagem, mas também enlaces hierárquicos.

A identificação de relações núcleo-satélite entre esses **incisos**, concebidos como itens de uma lista, mostrou que a distribuição do conteúdo das leis exibe um processamento textual peculiar, o qual permite a concepção de porções-satélites que não dependem de seus núcleos para fazerem sentido, embora desempenhem funções específicas para estes últimos.

Assim, a listagem das normas analisadas é antes uma estratégia para a elas atribuir o mesmo estatuto do que uma organização baseada na igualdade semântico-funcional de estatuto dessas normas, de tal modo que o referido mecanismo da listagem – comum em textos nos quais predomina a tipologia injuntiva – mostra-se uma estratégia linguística que confere sistematicidade aos comandos normativos, mas não reflete a interdependência entre tais comandos.

37

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Segundo Bastos (1998, p. 231), tais institutos constituem ações, conhecidas como garantias constitucionais que, embora sejam consideradas direitos, "são direitos de ordem processual, são direitos de ingressar em juízo para obter uma medida judicial com uma força específica ou com uma celeridade não encontrável nas ações ordinárias.".

#### Referências

ABDON, Iaci de Nazaré Silva. *Relações de causa e gêneros de texto*. Tese (Doutorado em Linguística) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Letras, Belo Horizonte, 2004.

ANTONIO, Juliano Desiderato. *Estrutura retórica e articulação de orações em narrativas orais e em narrativas escritas do português*. Tese (Doutorado em Linguística e Língua Portuguesa) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Letras, Araraquara, 2004.

ANTONIO, Juliano Desiderato. O texto como objeto de estudo na linguística funcional. *In*: ANTONIO, Juliano Desiderato; NAVARRO, Pedro (orgs.). *O texto como objeto de ensino, de descrição linguística e de análise textual e discursiva*. Maringá: Eduem, 2009. p. 61-80.

BALLY, Charles. *Linguistique générale et linguistique française*. Berne: Éditions Francke Berne, 1965 [1932]. p. 53-75.

BASTOS, Celso Ribeiro. *Curso de Direito Constitucional*. 19. ed. São Paulo: Saraiva, 1998, p.178-254.

BECCARIA, Cesare. *Dos delitos e das penas*. Tradução Vicente Sabino Júnior. São Paulo: CD, 2002. p. 1-28.

BECHARA, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2001.

BERNÁRDEZ, Enrique. Las macroestructuras textuales como objeto del estúdio linguístico. *In: Jornadas de Lengua y Literatura Inglesa y Norteamericana, 1,* 1989. Logroño. Universidad de Zaragoza, 1990, p. 107-119.

BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de direito penal:* parte geral, 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. v. 1.

BRASIL. Lei Complementar  $n^{\circ}$  95, de 26 de fevereiro de 1998. Disponível em: www.planalto.gov.br. Acesso em:  $1^{\circ}$  março 2013.

CARLSON, Lynn; MARCU, Daniel. *Discourse tagging reference manual*. ISI Technical Report ISI-TR-545, 2001. p. 23-26; 33-36.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. *Técnica Legislativa*. 3. ed. rev., atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2003.

CHAFE, Wallace. L. The deployment of consciousness in the production of a narrative. *In*: CHAFE, Wallace. L. (Ed.) *The pear stories*: cognitive, cultural and linguistic aspects of narrative production. Norwood: Ablex, 1980.

DECAT, Maria Beatriz Nascimento. "Leite com manga morre!": da hipotaxe adverbial no português em uso. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1993.

HALLIDAY, Michael A. K.; HASAN, Ruqaiya. *Language, context, and text:* aspects of language in a social semiotic perspective. 2. ed. Oxford: Oxford University Press, 1989 [1985]. p. 3-12, 44-49.

MANN, Willian C.; TABOADA, Maite. *Definições das relações*. RST Web site, 2005. Disponível em: http://www.sfu.ca/rst/07portuguese/definitions.html. Acesso em: 1º março 2013.

MATTHIESSEN, C.; THOMPSON, Sandra. The structure of discourse and 'subordination'. *In*: HAIMAN, J.; THOMPSON, S. (eds.) *Clause combining in grammar and discourse*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 1988.

MORAES, Alexandre de. *Direito constitucional*. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2005, p. 25-107. TABOADA, Maite; MANN, Willian C. *Rhetorical Structure Theory*: looking back and moving ahead. Discourse Studies 8(3), 2006, 423-459.

TABOADA, Maite. Implicit and Explicit coherence relations. *In*: REKEMA, J. (Ed.). *Dicourse of course*. Amsterdam/Philadelphia: John Benjamins, 2009, p. 127-140.

VAN DIJK, T. A. Cognição, discurso e interação. São Paulo: Contexto, 1992.